

CESP – COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 60.933.603/0001-78
NIRE 35300011996
COMPANHIA ABERTA

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**EDITAL DE
CONVOCAÇÃO**

Ficam os Senhores Acionistas convocados, na forma do disposto no artigo 6º do Estatuto Social, e dos artigos 131 e 135 da Lei Federal Nº 6.404/76, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária desta Companhia, a ser realizada no dia **12 de dezembro de 2017, às 10 horas**, em sua sede social, situada na Avenida Nossa Senhora do Sabará nº 5.312, nesta Capital, a fim de deliberar sobre o seguinte assunto:

1. Alteração do Estatuto Social da CESP, em vários de seus artigos, para contemplar especialmente as adaptações que visam ao atendimento da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e do Decreto Estadual nº 62.349 de 26 de dezembro de 2016 e outros ajustes de redação, para melhor entendimento. As alterações no Estatuto Social contemplam as adaptações, com inclusões, exclusões e demais mudanças no texto, conforme consta na Proposta da Administração.

Participação na Assembleia

A comprovação da condição de acionista poderá ocorrer a qualquer momento até a abertura dos trabalhos da Assembleia, mediante a apresentação de documento de identidade, do comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais informando as respectivas classes, espécies e quantidades.

Os acionistas podem ser representados nas Assembleias Gerais por procurador, nos termos do artigo 126, §1º e §2º, da Lei Federal nº 6.404/76, devendo portar seu documento de identidade e fornecer uma via original ou autenticada do Instrumento Público, comprovando a validade de sua procuração e apresentando os seguintes documentos:

- a) Pessoas Jurídicas: cópia autenticada do contrato/estatuto social da pessoa jurídica representada, comprovante de eleição dos administradores e a correspondente procuração, com firma reconhecida em cartório;
- b) Pessoas Físicas: procuração com firma reconhecida em cartório.

No caso de participação de procuradores de acionistas estrangeiros ou alocados no exterior, as respectivas procurações deverão ser outorgadas a representantes no Brasil, com poderes para receberem citação judicial, acompanhadas respectivamente de tradução efetuada por Tradutor Juramentado, registradas em cartório de títulos e documentos e, se for o caso, com a firma reconhecida pelo Consulado Brasileiro no respectivo país. Tais procurações deverão ser apresentadas na via original conforme Parecer CJ/JUCESP nº 1460 de 16 de dezembro de 2014.

Os documentos pertinentes às matérias a serem apreciadas na Assembleia Geral Extraordinária estão à disposição dos Senhores Acionistas na sede da Companhia, ou por meio eletrônico nas páginas da Comissão de Valores Mobiliários – CVM e da CESP (www.cesp.com.br), na rede mundial de computadores, de acordo com a Instrução CVM nº 481/2009.

São Paulo, 06 de novembro de 2017.

Ricardo Daruiz Borsari
Presidente do Conselho de Administração